



LEI Nº 1.451 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

“Autoriza este Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Srº Renato Soares de Freitas, no uso das atribuições previstas no Art. 66, I da Lei Orgânica e em observância ao disposto no Art. 33, XIII do mesmo diploma legal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica este Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a cessão de estagiários para colaborarem junto ao Fórum da Comarca de Uberaba/MG.

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar contratação de estagiários para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Uberaba/MG, com vistas a atender ao convênio em comento.

§1º - A quantidade de estagiários a serem cedidos será estipulada no convênio a ser firmado entre as partes, bem como a remuneração mensal a ser paga a cada estagiário;

§2º - A seleção será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As demais despesas oriundas da execução do presente convênio ocorrerão por receita própria do Município.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.

Aos 12 de setembro de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal